



# JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001 / 2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM, objetivando o desenvolvimento e a implantação do Projeto SIGFÁCIL, impulsionando a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no Estado.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei nº 7.351 de 30 de junho de 1971 com sede no Estado de Goiás à Rua 260 com Rua 259, s/n, Quadra 85-A, Lotes 05/08, Setor Leste Universitário, CEP 74610-230, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.698/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Rafael Bastos Lousa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG de nº 3549855 DGPC/GO, CPF n.º 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS** com sede à Rua 98, nº 127, Quadra F-16, Lote 25, Setor Sul, CEP 74080-070, registrada no CNPJ de nº **02.290.674/0001-01** neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Cleudes Bernardes da Costa**, brasileiro, inscrito no RG de nº 2257174 SSP/GO e CPF de nº 576.927.851-04, designado doravante **AGM**.

Considerando a política do Governo do Estado em implantar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) para o fim de atender à Lei Federal nº 11.598/07 que dispõe sobre a sua criação;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 11.598/07 quanto a obrigatoriedade de os órgãos e entidades que compõem a REDESIM manter a disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do futuro empreendimento;

**Rafael Lousa**  
PRESIDENTE



# JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

09



Considerando a necessidade de simplificação dos processos e procedimentos realizados pelos municípios e pelos órgãos estaduais que exercem competência quanto à fiscalização de empresas, a fim de reduzir a burocracia dos atos de registro e legalização de negócios;

Considerando a necessidade da utilização de sistema de informática capaz de realizar a integração entre a base de dados e informações dos municípios e dos órgãos estaduais envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias e o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) da Receita Federal do Brasil (RFB);

Considerando a liberalidade da AGM em disponibilizar gratuitamente o acesso ao Sistema Integrador Estadual da REDESIM denominado SIGFácil, bem como compartilhar a infraestrutura de Data Center em que ele se encontra hospedado a fim de realizar a integração dos municípios e dos órgãos estaduais envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias, visando à simplificação dos processos e procedimentos dos atos de registro e funcionamento das empresas sediadas no Estado de Goiás;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 8.934/94 e a importância das Juntas Comerciais na implantação da REDESIM em suas respectivas unidades federativas;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme documentação que instrui o processo nº 201600024000911 com autuação em 08/06/2016, regido no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 43.635/2003, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente Termo tem como objeto implantar o Sistema Integrador Estadual da REDESIM (SIGFácil) nos municípios e nos órgãos estaduais envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias, bem como prover a manutenção da sua infraestrutura de Data Center, a manutenção preventiva e evolutiva do sistema e o suporte técnico aos usuários para implantação e a efetiva operacionalização da REDESIM no Estado de Goiás.

09  
LUIZ  
PRIMEIRO



# JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

10



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DOS CONVENENTES

Para o fim de atingir ao objeto deste convênio, os convenentes se obrigam mutuamente:

- a) Construir agenda conjunta de atividades que vise à criação de um ambiente favorável ao pleno funcionamento da REDESIM, especialmente quanto à integração dos órgãos envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias;
- b) Assegurar uma à outra as facilidades e elementos mínimos, essenciais e necessários à fiel execução e acompanhamento da realização do objeto deste instrumento;
- c) Definir a forma pela qual será instrumentalizado o acesso ao SIGFácil pelos órgãos estaduais e pelos municípios;
- d) Estabelecer todas as ações que possam contribuir efetivamente para a redução da informalidade em âmbito empresarial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o **Plano de Trabalho**.

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

#### 3.1 - A AGM obriga-se a:

1. Disponibilizar gratuitamente à JUCEG e aos demais órgãos estaduais e municipais envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias sediados no Estado de Goiás, o acesso ao Sistema Integrador Estadual da REDESIM (SIGFácil) bem como compartilhar o ambiente computacional em que o software encontra-se hospedado;
2. Realizar a mobilização, articulação e sensibilização necessárias junto aos municípios para demonstrar a importância e necessidade de integrá-los à REDESIM;

LOUSA  
ENTE



# JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



**PARÁGRAFO ÚNICO:** visando ao início imediato das atividades de implantação da REDESIM, a AGM custeará as despesas relacionadas à implantação do SIGFácil nos municípios até 30/05/2017, data em que esta obrigação passará a ser de responsabilidade da JUCEG, consoante prevê a alínea "4" do item 3.2.

### 3.2 – A JUCEG obriga-se a:

1. Atuar como Entidade Gestora do SIGFácil;
2. Promover e coordenar as ações necessárias à implantação do SIGFácil em sua própria estrutura e nos demais órgãos estaduais envolvidos na REDESIM, quais sejam: Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e Corpo de Bombeiros Militar;
3. Prover a customização do ambiente computacional do SIGFácil a fim de adequá-lo às necessidades do Estado de Goiás;
4. Prover a implantação do SIGFácil bem como a manutenção do Data Center (equipamentos, segurança, backup e provimento de Internet) para os 5 (cinco) órgãos estaduais envolvidos no processo de abertura, alteração e baixa de empresas, bem como para os 246 municípios goianos;
5. Prover a manutenção preventiva e evolutiva do SIGFácil e o suporte técnico em âmbito estadual e municipal;
6. Prover a implantação do Módulo Junta Digital em sua própria estrutura.

### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### DA RESCISÃO

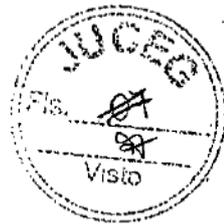
**CLÁUSULA QUINTA** – A execução do presente Termo não tem qualquer repercussão onerosa para os partícipes, assumindo cada um, no âmbito de sua atuação, as despesas dela decorrentes. Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A denúncia unilateral desse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, por quaisquer das partes contratantes, não



# JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

12



constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

## OS RECURSOS

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

## DO PESSOAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a convenente, cujo quadro pertencer, a quem competirá a responsabilidade sobre ele, incluindo obrigações trabalhistas e tributárias.

## DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Termo de Cooperação Técnica não transfere às Convenentes qualquer direito sobre a propriedade intelectual nem sobre os direitos autorais referentes ao SIGFácil, cujos domínios são da empresa que o desenvolveu.

É expressamente vedado às Convenentes e aos demais órgãos usuários do SIGFácil a sua utilização para fins diversos do objeto deste convênio.

O acesso ao SIGFácil é realizado de modo irrevogável e irretroatável pela AGM, ficando autorizado o compartilhamento da aplicação e da infraestrutura de hardware com as demais Juntas Comerciais usuárias do SIGFácil visando à integração de seus eventos e base cadastral.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** – Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua assinatura e do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

## DOS TERMOS ADITIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a

**Rafael Loureiro**  
PRESIDENTE



# JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

13  
*[Handwritten signature]*



inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, cuja providência ficará a cargo da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG e no Diário Municipal de Goiás (<http://www.diariomunicipal.com.br/agm>), cuja providência ficará a cargo da Associação Goiana de Municípios – AGM.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia, 30 de janeiro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
**RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**

Presidente da JUCEG

*[Handwritten signature]*  
**CLEUDES BERNARDES DA COSTA**

Presidente da AGM

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:



## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

<b>Orgão/entidade:</b> Associação Goiana de Municípios		<b>CNPJ:</b> 02.290.674/0001-01	<b>Esfera Administrativa:</b> Associação Privada
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 98, nº 127, Quadra F-16, Lote 25, Setor Sul.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74080-070	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3285-5288
<b>Nome do titular:</b> Cleudes Bernardes da Costa		<b>CPF:</b> 576.927.851-04	
<b>CI/Orgão expedidor:</b> 2257174. SSP-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

<b>Orgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Rafael Bastos Lousa Vieira		<b>CPF:</b> 689.650.951-15	
<b>CI/Orgão expedidor:</b> 3549855. DGPC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

### 2- APRESENTAÇÃO:

#### Descrição do Projeto

<b>2.1-Título do Projeto</b> Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM.	<b>Período de Execução</b>	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
<b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> O presente Termo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Sistema Integrador Estadual da REDESIM (SIGFácil) nos municípios e nos órgãos estaduais envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias.		
<b>2.3 - Justificativa da Proposição:</b> O presente convênio a ser celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás e a Associação Goiana de Municípios, tem o objetivo de prover a manutenção da sua infraestrutura de Data Center, a manutenção preventiva e evolutiva do sistema e o suporte técnico aos usuários para implantação e a efetiva operacionalização da REDESIM no Estado de Goiás.		
<b>2.4 - Metodologia de Execução:</b> Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.		

Rafael Lousa  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*



**JUCEG**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



15  
*[Handwritten signature]*

**3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):**

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da JUCEG:</b>			
3	3.1- Atuar como Entidade Gestora do SIGFácil;	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2- Promover e coordenar as ações necessárias à implantação do SIGFácil em sua própria estrutura e nos demais órgãos estaduais envolvidos na REDESIM, quais sejam: Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e Corpo de Bombeiros Militar;		
	3.3- Prover a customização do ambiente computacional do SIGFácil a fim de adequá-lo às necessidades do Estado de Goiás;		
	3.4- Prover a implantação do SIGFácil bem como a manutenção do Data Center (equipamentos, segurança, backup e provimento de Internet) para os 5 (cinco) órgãos estaduais envolvidos no processo de abertura, alteração e baixa de empresas, bem como para os 246 municípios goianos;		
	3.5- Prover a manutenção preventiva e evolutiva do SIGFácil e o suporte técnico em âmbito estadual e municipal;		
	3.6- Prover a implantação do Módulo Junta Digital em sua própria estrutura.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da AGM:</b>			
3	3.1- Disponibilizar gratuitamente à JUCEG e aos demais órgãos estaduais e municipais envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias sediados no Estado de Goiás, o acesso ao Sistema Integrador Estadual da REDESIM (SIGFácil) bem como compartilhar o ambiente computacional em que o software encontra-se hospedado;	Na data da assinatura	Na data do término da vigência

*[Handwritten signature]*  
**Rafael Loureiro**  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*



*16*  
*[Signature]*

	3.2- Realizar a mobilização, articulação e sensibilização necessárias junto aos municípios para demonstrar a importância e necessidade de integrá-los à REDESIM;		
	<b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> visando ao início imediato das atividades de implantação da REDESIM, a AGM custeará as despesas relacionadas à implantação do SIGFácil nos municípios até 30/05/2017, data em que esta obrigação passará a ser de responsabilidade da JUCEG, consoante prevê a alínea "4" do item 3.2.		

#### 4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO

##### 4.1 – Da Instalação:

A JUCEG disponibilizará uma máquina servidora para instalação da aplicação que será utilizada na substituição de várias funcionalidades presentes no atual sistema de registro mercantil (SIARCO) e implantação da Junta Digital.

##### 4.2 – Da Migração das Imagens:

A JUCEG será responsável por migrar todas as imagens que atualmente estão em formato tiff para pdf. Essa migração é necessária devido ao formato utilizado no atual sistema SIARCO ser as imagens em tiff e o novo sistema utilizar pdf.

##### 4.3 – Do Treinamento:

Todos os servidores dos departamentos que realizam atendimento ao usuário, Assessoria Técnica, Cadastro, Arquivo, Digitalização, Informática, Escritório Geral e Secretaria Geral deverão realizar treinamento no sistema antes da entrada em operação dessa nova ferramenta.

##### 4.4 – Da Reestruturação dos Departamentos:

Com a entrada em funcionamento da nova aplicação, os departamentos terão suas estruturas alteradas para adaptar ao novo fluxo de trabalho. A digitalização será realizada logo após o protocolo de entrada do processo e não no final do fluxo como é feito atualmente. A chancela será reduzida, pois, apenas alguns Atos e Eventos terão entrada sem a utilização do sistema. A recepção e distribuição de processos realizada no Escritório Regional não irá existir, pois, os processos físicos só virão para a sede após análise e deferimento eletrônico, portanto, irão direto para o Setor de Arquivo.



**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

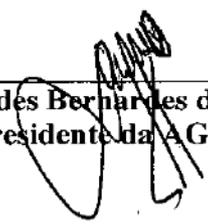
**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

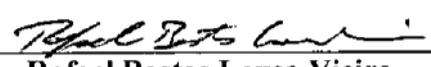
**7 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:**

Goiânia-GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

Pela Associação Goiana de Municípios - AGM

  
\_\_\_\_\_  
Cleudes Bernardes da Costa  
Presidente da AGM

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Bastos Lousa Vieira  
Presidente da JUCEG



**PORTARIA Nº 011/ 2017-PRES.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 31, caput, da Lei n.º 8.934/94 e art. 75, do Decreto n.º 1.800/96, que permite a publicação dos atos decisórios da Junta Comercial no órgão de divulgação determinado em Portaria do Presidente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 28, inciso VIII, do Decreto n.º 1.800/96;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a publicação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG será realizada no site da Juceg ([www.juceg.go.gov.br](http://www.juceg.go.gov.br)), no link "Atos decisórios" -> "Decisões singulares e colegiadas", ficando a Gerente da Secretaria Geral, incumbida de providenciar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás, cuja eficácia retroagirá à data de 01/01/2017.

Art. 2º Fica a Gerente da Secretaria Geral responsável por visar e controlar os atos e documentos enviados para publicação no site.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 23 de janeiro de 2017.

Rafael Lousa  
Presidente

Protocolo 1612

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017**

**CONVENIENTES** - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Associação Goiana de Municípios - AGM;

**OBJETO** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto implantar o Sistema Integrador Estadual da REDESIM (SIGFÁCIL) nos municípios e nos órgãos estaduais envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias, bem como prover a manutenção da sua infraestrutura de Data Center, a manutenção preventiva e evolutiva do sistema e o suporte técnico aos usuários.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

**DATA E ASSINATURAS** - Goiânia - GO, 30 de janeiro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG; Cleudes Bernardes da Costa pela AGM.

Marcelo Ferreira de Moura  
Portaria nº 252 / 2016 - PRES

Protocolo 1661

**Organização das Voluntárias de Goiás - OVG**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação para aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas e Absorventes Unisex, através de empresa especializada, para atender a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, em conformidade com as especificações do termo de referência e demais exigências em seus anexos.

**TIPO:** Menor Preço por item.

**Modalidade:** Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG -

Processo nº 2016/376883 - OBTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA: [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) (portal da transparência/publicações legais 2017).

Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9441

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 07 (sete) dias úteis a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último.

Protocolo 1557

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

**ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 201600020011600

Identificação do Instrumento : Contrato nº 148/2016.

Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - Agência Brasil Central - ABC, inscrita no CNPJ/MF nº 03.520.902/0001-47.

**Objeto Original:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Contratante no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 798.131,25 (setecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Fonte Orçamentária da Despesa:** Recurso Tesouro - Fonte (00).

**Notas de Empenho nº:** 2016.6606.006.00355, emitida em 19/12/2016.

**Natureza da despesa:** 3,3.90.39.39.

**Data de Assinatura do Contrato:** 19/12/2016.

**Vigência:** Início: 19/12/2016 Fim: Indeterminado.

**Sujeição à Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.928/2012 no que couber

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 31 de janeiro de 2017.

Wagner Assis Rodrigues  
Gerente

Protocolo 1776

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, torna público que foi feita a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016**, para a contratação de empresa especializada para serviço de confecção e fornecimento de carimbos e seus acessórios para atender a Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, referente ao processo nº 201600020001063, por vício de legalidade, em conformidade com o caput do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, em Anápolis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor

Protocolo 1771

**ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Processo nº: 201000020015998.

Identificação do Termo : Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 006/2015.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017.**

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº001/2017 que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM, objetivando o desenvolvimento e a implantação do Projeto SIGFÁCIL, impulsionando a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no Estado.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei nº 7.351 de 30 de junho de 1971 com sede no Estado de Goiás à Rua 260 com Rua 259, s/n, Quadra 85-A, Lotes 05/08, Setor Leste Universitário, CEP 74610-230, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.698/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Rafael Bastos Lousa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG de nº 3549855 DGPC/GO, CPF nº 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS** com sede à Rua 98, nº 127, Quadra F-16, Lote 25, Setor Sul, CEP 74080-070, registrada no CNPJ de nº **02.290.674/0001-01** neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Paulo Sergio de Rezende**, brasileiro, inscrito no RG de nº 2257174 SSP/GO e CPF de nº 633.862.671-49, designado doravante **AGM**. RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **TERMO**, respaldados na essência da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, no que couber, assim como também na **Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994** que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins e seu **Decreto de Regulamentação nº. 1800/96** onde a cláusulas abaixo descritas condicionam e faz-se reger assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA** em seu **PARAGRAFO ÚNICO**: visando a continuidade da implantação da **REDESIM**, a **AGM** custeará as despesas relacionadas à

  
**Rafael Lousa**  
PRESIDENTE

*KL*



# JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

implantação do SIGFácil nos municípios até 31/10/2017, data em que esta obrigação passará a ser de responsabilidade da JUCEG, consoante prevê a alínea “4” do item 3.2.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato e por estarem, as partes, desta forma, ajustadas e contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo estiveram presentes.

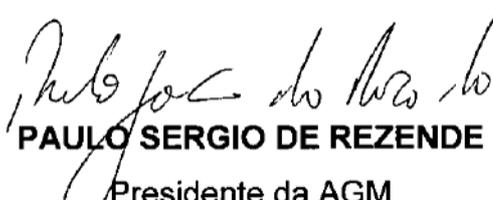
I – 1ª via Junta Comercial do Estado de Goiás

II – 2ª via Associação Goiana de Municípios.

Goiânia, 29 de MAIO de 2017.

  
**RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**

Presidente da JUCEG

  
**PAULO SERGIO DE REZENDE**  
Presidente da AGM

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2017**

CONVENIENTES - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Associação Golana de Municípios - AGM.

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, PARAGRAFO ÚNICO, do contrato primitivo, passando o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº001/2017 de 30/05/2017 para 31/10/2017. Ficando assim Ratificadas as demais cláusulas.

DATA E ASSINATURAS - Goiânia - GO, 29 de maio de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG; Paulo Sergio De Rezende pela AGM.

*Allyni de Castro Sanche*  
Portaria nº 055 / 2017 - PRES

Protocolo 34931

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

**AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria UEG/GAB nº 565, de 17 de abril de 2017, torna público o julgamento do Pregão Presencial nº 014/2017, objeto do processo nº 201700020005381, para outorga de Concessão onerosa de uso de espaço físico com área de 14,57 m², destinado à instalação de Central de Cópias com o objetivo de exploração dos serviços de fotocópias em geral, impressão, plastificação, digitação e encadernação, podendo ainda oferecer materiais de papelaria, revistaria e livraria.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	Marco Antonio Oliveira do Carmo CNPJ 19.708.780/0001-57	R\$ 4.200,00

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

Lila Rosa Figueira Soares  
Pregoeira

Procedimento licitatório homologado por:

Prof. Dr. Haroldo Relmer  
Reitor

Protocolo 34862

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES  
DE ECONOMIA MISTA**

**CELG Geração de Transmissão**

**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
COMERCIAIS**

CONCORRÊNCIA Nº 2.0003/17 GT  
SEPNET: 201710269000032

A Comissão Especial de Licitação da Celg Geração e Transmissão, designada pela portaria PR-CPL nº 11/17, no uso de suas atribuições, e após a abertura e análise da documentação de habilitação referente a licitação em epígrafe, informa que foram **HABILITADAS** as empresas:

- ☐ BR INFRA - SISTEMAS E CONTRUÇÕES LTDA-EPP / CNPJ: 09.243.456/0001-57;
- ☐ EMBRACE PARTICIPAÇÕES EIRELI-EPP / CNPJ: 16.939.417/0001-54;
- ☐ ENERGY SYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP: 09.277.089/0001-02;
- ☐ ENERWATT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 07.791.042/0001-37;
- ☐ LC ENG EIRELI - EPP / CNPJ: 21.369.305/0001-45;

Após feita a abertura dos envelopes de Habilitação, todos os licitantes abriram mão, expressamente, do direito de recorrer quanto à fase de habilitação e deu-se prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL das empresas habilitadas e, após análise das propostas apresentadas, chegando ao seguinte resultado:

A empresa **LC ENG EIRELI - EPP**, CNPJ: 21.369.305/0001-45, apresentou proposta mais vantajosa com o menor preço global de R\$ 8.841.233,37 (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

A partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso relativo ao resultado de abertura das propostas comerciais, conforme art. 109 da lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 34880

**CELG Telecom**

PORTARIA Nº 04/2017-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - GoiásTelecom, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Izelman Oliveira da Silva, Diretor Técnico e Comercial, inscrito no CPF sob o nº 941.949.801-82, como gestor do Contrato nº 02/2017, celebrado entre Goiás Telecomunicações S.A. e a empresa Carmo & Nobrega Consultoria LTDA-ME.

Art. 2º - O Servidor deverá acompanhar a validade do contrato e fazer termos aditivos, caso necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabnete do Diretor Presidente da Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, aos 22 de agosto de 2017.

Júlio Cezar Vaz de Melo -  
Diretor-Presidente

Protocolo 34941

**Metrobus Transporte Coletivo S/A**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA A Metrobus Transporte Coletivo S/A, torna público o adiamento da Assembleia Geral Extraordinária que se realizaria em 24/08/2017. O intuito é instruir a reunião para melhor esclarecimento aos participantes, com documentos hábeis, naquilo que se propõe. Informamos que as pautas publicadas no edital de convocação ficam mantidas. A nova data será no dia 01/09/2017, às 9:00 horas, na sede da Metrobus.

MARLIUS BRAGA MACHADO  
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 34890